



COMUNICADO

AOS TRABALHADORES DA CARRIS

PROCESSO NEGOCIAL 2016

Realizou-se no passado dia 4 de Abril a 2ª reunião no âmbito do processo negocial para 2016.

Nesta reunião só estiveram presentes, além dos representantes da empresa, o SNM e a ASPTC, na medida em que as restantes ORT's consideraram inoportuno fazerem parte da mesma mesa negocial. O SNM considera estranho este comportamento mas também considera que essas ORT's têm toda a legitimidade para decidirem o que decidiram, apenas subsistem dúvidas quanto ao resultado dessa estratégia em prol dos trabalhadores que dizem representar.

Assim, o SNM e a ASPTC são as únicas ORT's que se mantêm na mesma mesa negocial e estão a negociar com a empresa no sentido de defender os direitos de quem trabalha, nomeadamente de todos os trabalhadores do tráfego.

O SNM informou a empresa que a questão do pagamento do trabalho suplementar não se consegue resolver através da negociação na medida em que não tem efeitos retroativos. Como tal, e sem prejuízo de se poder negociar nova fórmula de pagamento, o SNM agirá em conformidade.

A empresa entregou ao SNM uma proposta para alteração de algum clausulado constante no AE/SNM/CARRIS.

O SNM tomou boa nota das pretensões da empresa e, em momento oportuno, irá responder formalmente à proposta da empresa.

O SNM fica a aguardar que a empresa introduza no *mycarris* as alterações apresentadas por esta ORT ou seja, que seja possível fazer-se o pedido de férias pelo *mycarris* para que os pedidos fiquem devidamente registados e sem a possibilidade de se extraviarem, assim como, seja introduzido também no *mycarris* uma ferramenta que possibilite a todos os trabalhadores do tráfego a monitorização da média do horário realizado para que não haja a possibilidade dessa média ser ultrapassada sem que os trabalhadores se apercebam e, por esse motivo, não lhes seja pago o eventual excesso como trabalho suplementar.

Ficou agendada nova reunião para o próximo dia 9 de Maio de 2016.

CARRIS EM TRIBUNAL

O anterior Governo entendeu implementar um conjunto de regras que deram origem, entre outras, à alteração da fórmula do pagamento do trabalho suplementar na CARRIS, fazendo com que os trabalhadores do tráfego sejam obrigados a trabalhar de borla, na medida em que são contratualmente obrigados a desempenhar as funções de Agente Único e essas funções não lhes estão a ser pagas.

O SNM desde essa altura que tem vindo a desenvolver esforços junto do poder Político, como tivemos oportunidade de dar conhecimento, no sentido de resolver esta questão. Sem o resultado esperado.

Apesar do SNM ter a consciência de que essa responsabilidade não pertence ao Governo atual nem à atual Administração, ainda assim, não resta outra alternativa ao SNM que não seja o recurso aos tribunais para que seja reposta a legalidade.

Assim, o SNM informou a empresa de que que lhe iria mover uma ação judicial pelo facto de esta não estar a pagar o trabalho suplementar como o devia pagar ou seja, com a inclusão do Sub. de Agente Único e com a inclusão das Diuturnidades/Anuidades conforme o previsto em AE.

O SNM não se desculpa com eventuais alterações legislativas para nada fazer, até porque essas alterações, caso se venham a verificar, não têm efeitos retroativos.

SNM, 08 de Abril de 2016